

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025

Processo Administrativo 16031/2025

ESCLARECIMENTOS 1

Dúvida: A experiência em Gestão, Operação e Manutenção de ETEs será considerada pela Comissão como pertinente e compatível com a manutenção de ETAs e Estações Elevatórias, para fins de atendimento ao requisito de Capacitação Operacional (Item 15.b.1, do Termo de Referência)?

Resposta: SIM. A experiência em Gestão, Operação e Manutenção de Estações de Tratamento de Efluentes (ETEs) poderá ser considerada pertinente e compatível com o objeto da licitação, desde que observadas as exigências do edital.

Conforme item 15.b.1 do Termo de Referência, se o Atestado de Capacidade Técnica (acompanhado da CAT) referente à ETE demonstrar a execução dessas atividades de manutenção (civil/eletromecânica) em complexidade similar, o requisito será considerado atendido.

Dúvida: Informamos que a empresa possui um contrato vigente de Operação de ETA, mas o serviço ainda não completou o período de execução necessário para a emissão da Certidão de Acervo Técnico (CAT). A Comissão de Licitação aceitaria a apresentação do Contrato e/ou Ordem de Serviço dessa ETA, com as CATs de ETE, como documentação complementar para comprovar a Qualificação Técnica operacional diretamente relacionada ao objeto?

Resposta: NÃO. A apresentação apenas do Contrato e/ou Ordem de Serviço, sem a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), não supre a exigência editalícia para fins de Qualificação Técnico Operacional. O Item 15, alínea b.1, do Termo de Referência estabelece explicitamente que a comprovação deve ser feita através de "Atestado de capacidade técnica devidamente acompanhada da CAT registrado pelo CREA".

Atenciosamente,

Wagnevalter Teles Barreto
Pregoeiro